REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 802/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) a Lei Orgânica do Município (LOM), como norma validadora de todas as Leis do Município de Salvador, é importante;
b) a cidadania é um princípio fundamental, expresso no inciso II do artigo 1º da Constituição da República Federativa do Brasil;
c) para a cidadania ser exercida e desenvolvida, é importante que os cidadãos tenham conhecimento dessa Lei;
d) grande parte da população ainda desconhece a LOM,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, por meio da imprensa municipal e demais gráficas do Município, da administração direta ou indireta, inclusive fundações mantidas pelo Poder Público, promover a edição do texto integral da Lei Orgânica do Município de Salvador, disponibilizando-o nas escolas e cartórios municipais, nos sindicatos, quartéis, igrejas e outras instituições representativas da comunidade de Salvador, gratuitamente, possibilitando assim que todo cidadão soteropolitano tenha um exemplar da Lei Orgânica do Município.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Aladilce Souza**

Alexandre Aleluia **J. Carlos Filho**

Luís Carlos Suíca